

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2021 | Edição: 197 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 2.711, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de reforma.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIÓI PROGRA
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000121002	81000688	843.150,00	843.150,00	1030150
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000121003	81000688	156.187,00	156.187,00	1030150
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	11894261000121014	81000688	333.330,00	333.330,00	1030150
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	11894261000121015	81000688	333.330,00	333.330,00	1030150
AP	PRACUUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA	11894261000121016	81000688	333.330,00	333.330,00	1030150
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	09687509000121001	81000688	153.280,00	153.280,00	1030150
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000121010	81000688	261.986,00	261.986,00	1030150
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000121011	81000688	280.845,00	280.845,00	1030150
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000121012	81000688	243.997,00	243.997,00	1030150
MT	PONTE BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11386077000121003	81000688	99.990,00	99.990,00	1030150
PB	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO-PB	08612869000121001	81000688	149.996,00	149.996,00	1030150
PB	CARRAPATEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11579536000121001	81000688	249.994,00	249.994,00	1030150
PI	AROAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12060385000121006	81000688	199.995,00	199.995,00	1030150
PI	AROAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12060385000121007	81000688	200.012,00	200.012,00	1030150

PI	ARAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12060385000121008	81000688	199.979,00	199.979,00	1030150
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11773224000121001	81000688	300.486,00	300.486,00	1030150
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11773224000121002	81000688	199.503,00	199.503,00	1030150
PI	MANOEL EMIDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11785981000121004	81000688	355.148,00	355.148,00	1030150
PI	SEBASTIAO BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO BARROS-PI	11347728000121003	81000688	199.995,00	199.995,00	1030150
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000121002	81000688	90.748,00	90.748,00	1030150
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000121004	81000688	90.748,00	90.748,00	1030150
PR	DOUTOR CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR CAMARGO	08602448000121001	81000688	199.997,00	199.997,00	1030150
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000121010	81000688	897.000,00	897.000,00	1030150
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	11800731000121011	81000688	330.389,00	330.389,00	1030150
RN	APODI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11424658000121003	81000688	399.991,00	399.991,00	1030150
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	11243234000121006	81000688	158.141,00	158.141,00	1030150
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	11243234000121007	81000688	129.997,00	129.997,00	1030150
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	11243234000121008	81000688	111.853,00	111.853,00	1030150
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11295071000121003	81000688	97.830,00	97.830,00	1030150
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11295071000121004	81000688	99.997,00	99.997,00	1030150
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11295071000121006	81000688	99.997,00	99.997,00	1030150
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000121011	81000688	452.800,00	452.800,00	1030150
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000121012	81000688	458.120,00	458.120,00	1030150

RS	FAXINALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FAXINALZINHO - RS	12132481000121001	81000688	279.652,00	279.652,00	1030150
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	12478805000121001	81000688	300.000,00	300.000,00	1030150
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12183698000121003	81000688	129.994,00	129.994,00	1030150
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000121004	81000688	500.000,00	500.000,00	1030150
TO	LUZINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZINOPOLIS	11507354000121002	81000688	149.993,00	149.993,00	1030150
TOTAL			38 PROPOSTAS			10.071.780,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.